



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO ESPECIALIZADO NA REALIZAÇÃO DE EXAMES NECESSÁRIOS NO ATENDIMENTO AOS PACIENTES DO SUS, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL”.

Senhores fornecedores e interessados:

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada de Edital e remetê-lo ao setor de licitações pelo e-mail cadastro_licitacao@cruzeiro.sp.gov.br. Dúvidas (12) 3600-3384.

A não remessa deste recibo exime a Prefeitura Municipal de Cruzeiro da responsabilidade da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Licitação:.....

Razão Social:.....

Tel.: (.....).....

Responsável por licitação:.....

Email:

Data:/...../.....

Assinatura:

Nome:

RG:



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2021

PROCESSO Nº 1.066/2021

TIPO DE LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS (MENOR PREÇO)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 01/06/2021 – 14:30 horas

OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO ESPECIALIZADO NA REALIZAÇÃO DE EXAMES NECESSÁRIOS NO ATENDIMENTO AOS PACIENTES DO SUS, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL”.

O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO, mediante o Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados através da Portaria nº 134 de 13/01/2021, pelo Exmo. Prefeito, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, conforme disposto na Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002.

A respectiva **Sessão de Processamento do Pregão** será realizada na data de **01/06/2021, com início às 14:30 horas, credenciamento até às 14:40h**, na sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, Rua Cel. José de Castro, 540, centro e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1 – DO OBJETO:

1.1 – O presente Pregão tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO ESPECIALIZADO NA REALIZAÇÃO DE EXAMES NECESSÁRIOS NO ATENDIMENTO AOS PACIENTES DO SUS**, de acordo com especificações constantes no Anexo I do Edital.

1.2 – A Administração fixa a estimativa de consumo e aquisição em torno de R\$ 430.836,78 (quatrocentos e trinta mil, oitocentos e trinta e seis reais e setenta e oito centavos) ano, que serão suportados por dotação específica, podendo a Administração adquirir quantidades/valores maiores ou menores, sempre dentro dos parâmetros de preços registrados neste Edital.

2 – DA PARTICIPAÇÃO:

2.1 – Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2 – Esclarecendo ainda que as empresas interessadas poderão participar ou ofertar propostas, ao objeto desta licitação, onde será julgado **pelo menor valor total do lote**.

2.3 – Não será permitida nesta licitação a participação de empresas:



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

- a) concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) que em virtude de terem sido declaradas inidôneas, estejam com o direito de licitar ou contratar com a Administração Pública suspensos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- c) que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;

NOTA: A Administração não se responsabiliza pelo recebimento dos envelopes encaminhados pelos CORREIOS.

3 – DO CREDENCIAMENTO:

3.1 – Para o credenciamento do representante ou procurador da empresa, deverão ser apresentados os seguintes documentos, **Fora dos Envelopes de “Habilitação” e “Proposta”**:

- a) tratando-se de **representante legal**, o Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) tratando-se de **procurador**, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2 – O Representante Legal ou Procurador deverá se identificar exibindo documento oficial de identificação que contenha foto (RG, CNH, etc.).

3.3 – Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciado.

3.4 – No caso específico de **Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, deverá ser apresentada declaração informando que no decorrer do último mês não houve o desenquadramento de sua condição, não tendo a mesma incorrido em nenhuma das situações previstas no art. 3º, § 4º, incisos I a X e § 6º da Lei Complementar 123 de 14/12/2006 (modelo - Anexo VI).



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

3.4.1 – A falta de apresentação da declaração especificada acima não inabilitará o licitante, entretanto o mesmo não fará jus ao tratamento diferenciado previsto na respectiva Lei Complementar.

3.5 – A ausência do credenciamento impedirá o licitante de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar aos recursos, ficando a cargo do Pregoeiro as decisões sobre questões não previstas no certame e legislação correlata, sempre em observância aos princípios constitucionais e licitatórios.

4 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1 – A “*Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação*”, de acordo com modelo estabelecido no Anexo II, deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº (s) 01 e 02.

4.2 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 2 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa a identificação do licitante e os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”

PREGÃO Nº 33/2021

PROCESSO Nº 1.066/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO – SP

ENVELOPE Nº 02 – “HABILITAÇÃO”

PREGÃO Nº 33/2021

PROCESSO Nº 1.066/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO – SP

5 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA:

5.1 – A proposta, nos termos do item 4, subitem 4.2, deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, datilografada ou digitada, sem emendas nem rasuras, devendo ser identificada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador, neste caso, juntando-se a procuração.

5.2 – A proposta deverá conter:



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

a) razão social, CNPJ, número do Edital do Pregão, dia da abertura, endereço completo, número do telefone e e-mail, bem como os dados pessoais da pessoa habilitada para assinar a Ata de Registro de Preços;

b) descrição do objeto da presente licitação em conformidade com as especificações constantes deste Edital;

c) declaração expressa de estarem incluídos nos preços propostos todos os impostos, taxas, seguros, fretes, descontos, bonificações, bem como quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas incidentes na execução do objeto, se houver, não estando embutidos encargos financeiros agregados ao seu valor econômico, estando, portanto, ofertado preço à vista;

d) prazo de validade da proposta, no mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

e) se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias, independente de qualquer outra manifestação.

5.3 – Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseado nas ofertas dos demais licitantes, sendo consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas não exigidas pelo presente Edital.

5.4 – Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao Processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência por parte do proponente.

5.5 – Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

5.6 – O licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento dirigido ao Pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5.7 – A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito fornecimento do objeto será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a entrega da proposta.

5.8 – O valor deverá ser expresso em Real (R\$) com 2 (duas) casas decimais.

6 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”:



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

6.1 – O envelope “Documentos para Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

6.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais.
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b” deste subitem.
- d) Ato Constitutivo atualizado e registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício.
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- f) Os documentos relacionados nas alíneas “a” e “b” do subitem 6.1.1 não precisarão constar do envelope “Documentos para Habilitação”, se apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2 – REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com situação cadastral atualizada.
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade que exerce e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade para com o Município (mobiliário) da sede e em nome da empresa licitante.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (de acordo com a Resolução conjunta SF/PGE 03 de 13/08/2010) por meio da respectiva Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito de negativa, com prazo de validade em vigor na forma da Lei.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

e) Tal exigência é indispensável para empresas inscritas no Estado de S. Paulo; empresas de outros Estados deverão apresentar certidão que comprove inequivocamente que as mesmas não possuem débito fiscal para com o seu estado de origem.

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, através de Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Positiva com efeito de negativa, de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único, art. 11 da Lei Federal 8212/91.

g) Prova de regularidade perante o FGTS, através de certidão em vigor expedida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular quanto aos recolhimentos (Lei Federal 8036/90).

h) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado com os mesmos efeitos da CNDT (Lei 12.440 de 07/07/2011).

i) DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte):

i.1 – Caso as propostas apresentadas por **ME e EPP** sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada de empate.

i.2 – A **ME ou EPP** mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

i.3 – Em caso da **ME ou EPP** apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, será adjudicado o objeto a seu favor (LC 123/06, artigo 45, I).

i.4 – Em não ocorrendo a contratação da **ME ou EPP** mais bem classificada, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na Lei Complementar 123/06, na ordem classificatória para o exercício do mesmo direito (art. 45, II).

i.5 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas **ME (s) ou EPP (s)** no intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta (art. 45, III).



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

i.6 – Na hipótese da não contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (art. 45, § 1º).

6.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante, com prazo não superior a 90 (noventa) dias da data de sua expedição.

a.1) nas hipóteses em que a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

6.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentar atestado (s) de desempenho anterior, emitido em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando o fornecimento pertinente e compatível ao objeto desta licitação.

a.1) A licitante poderá utilizar das prerrogativas contidas na Lei Federal nº 8666/93 e alterações, no caso de atestado fornecido por empresa de direito privado, para realizar diligências objetivando a verificação quanto à autenticidade, procedência e legitimidade relacionada ao referido documento para a comprovação do atendimento do objeto licitado.

6.1.5 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração de inexistência de fato impeditivo à sua participação na licitação, de que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração (modelo – Anexo III).

b) Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (modelo – Anexo IV).

c) Declaração de que não possui, entre os proprietários, nenhum titular de mandato eletivo (modelo – Anexo V).

6.2 – DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

6.2.1 – A documentação exigida poderá ser apresentada no original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou através de impresso informatizado obtido via “Internet”, com data



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data do encerramento da licitação, se outro prazo de validade não constar dos documentos.

6.2.2 – Não serão aceitas cópias ilegíveis que não ofereçam condições de leitura por parte do Pregoeiro, bem como cópias em papel termo-sensível (papel de fax), cujo impresso pode se extinguir no processo.

6.2.3 – As autenticações poderão também ser efetuadas pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio, nos termos do artigo 32 da Lei Federal nº 8666/93 e alterações, no ato da abertura do envelope respectivo, desde que referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos após a autenticação requerida, ao representante legal presente.

6.2.4 – É facultado aos licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, salvo aqueles abaixo excetuados, pelo **Certificado de Registro Cadastral – CRC**, expedido pela Prefeitura Municipal de Cruzeiro, desde que em plena validade e com a qualificação pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto do certame.

6.2.5 – Para a sua aceitação, o **CRC** deverá ter sido expedido de acordo com os artigos 28 a 31 da Lei Federal nº 8666/93 e alterações.

6.2.6 – O **CRC** não substitui os documentos relacionados nos subitens **6.1.2** – “c”, “d”, “f”, “g”, “h”, “i” e **6.1.5** – “a”, “b”, “c”.

6.2.7 – As **ME (s) ou EPP (s)**, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII da Lei Federal nº 10.520/2002.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

6.2.8 – Se o licitante for a matriz, todos documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:

7.1 – No dia, hora e local designados, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando com o credenciamento dos interessados em participar do certame e encerrando quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

7.2 – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentarem preço ou vantagem baseado nas propostas dos demais licitantes.

7.2.1 – No tocante aos preços as propostas serão julgadas pelo critério de “**menor valor total do lote**”, nos termos do art. 45, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 8666/93 e alterações, nos termos descritos no Anexo I.

7.3 – As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances com os seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três) e; no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independente do número de licitantes.

7.4 – O Pregoeiro convidará, individualmente, os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.4.1 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

7.5 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução indicada de no mínimo R\$ 50,00 (cinquenta reais) entre os lances.

7.6 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

7.6.1 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades da legislação aplicável.

7.7 – Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas nos lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.8 – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução de preço.

7.9 – Após a negociação, se houver, caberá ao Pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

7.10 – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão competente (**Cotação de preços**), que será juntada aos autos.

7.11 – Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.12 – Eventuais falhas ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, sendo vedada a apresentação de documento (s) novo (s).

7.12.1 – A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.12.2 – A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos ora exigidos, o licitante será inabilitado.

7.13 – Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no item 6, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao órgão emissor do Certificado de Registro Cadastral – CRC apresentado.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

7.14 – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

7.15 – Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o material definido no objeto deste Edital.

8 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

8.1 – Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

8.2 – O julgamento se dará no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.3 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.4 – As petições deverão ser protocoladas junto à Prefeitura Municipal de Cruzeiro, na Rua Coronel José de Castro, 540, centro, no horário das 08:00 às 12:00 horas, dirigidas ao Pregoeiro, que decidirá nos termos da lei.

9 – DO RECURSO:

9.1 – No final da sessão o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, sob pena de preclusão, nos termos do art. 4º, inciso XX da Lei Federal nº 10.520/2002.

9.2 – O prazo para o recurso será de 3 (três) dias úteis, com a apresentação de memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.5 – As razões deverão ser protocoladas junto a Prefeitura Municipal de Cruzeiro, devidamente assinadas por seus representantes, no horário das 08:00 às 12:00 horas.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

9.5.1 – Não protocolando na forma definida o Pregoeiro não apreciará o teor dos memoriais.

9.6 – O processo permanecerá com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, na Rua Coronel José de Castro, 540, Centro.

10 – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

10.1 – Os serviços deverão ser prestados atendendo a requisição de serviços emitida pelo Laboratório de Análises Clínicas Municipal – Rua Joaquim do Prado, nº 91 - Centro, dentro do prazo fixado para a obtenção dos resultados, com emissão de nota fiscal.

10.1.1 – A licitante vencedora deverá, sem custo adicional, retirar o material junto ao Laboratório de Análise Clínicas da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, Rua Joaquim do Prado, n. 91, centro – Cruzeiro/SP. Horário das 10h às 13h de 2ª à 6ª feira, mediante protocolo, fornecer material para coleta de exames especiais, utilizar embalagem apropriada para o transporte das amostras, possuir assessoria científica, disponibilizar resultado via internet ou outro meio eletrônico. Apresentar o resultado dos exames normais em até 72 horas contados imediatos após a coleta de material a ser analisado e entregue ao Laboratório municipal de forma eletrônica, exames urgentes em 48 horas contados da coleta de material, para exames de maior complexidade até 12 dias, ou outro – menor ou maior, a critério da Administração do Laboratório Municipal. Telefone (12) 3141-2170.

10.1.2 – O transporte do material biológico deverá ocorrer de forma adequada e de acordo com as normas de biossegurança expedidas pela ANVISA ou outro órgão fiscalizador.

10.1.3 – A não entrega do objeto injustificada, no prazo solicitado, por apenas uma única vez, importará no direito da Administração convidar o segundo colocado no registro.

10.2 – As entregas e/ou serviços em desacordo com o solicitado deverão ser corrigidos pelo proponente vencedor, dentro de 12 horas, sob pena de suspensão dos respectivos pagamentos, sendo que somente será devolvido o item considerado diverso do pedido.

10.3 – A CONTRATADA deverá apresentar: telefone, fax, endereço eletrônico e responsável para contato e envio de pedidos.

11 – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

11.1 – Durante o prazo de validade da proposta o preço será o exposto na presente Ata de Registro de Preços, publicada no Órgão de Imprensa Oficial.

11.1.1 – Os valores poderão ser reajustados na forma expressa no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 8666/93 e alterações.

11.1.2 – A Municipalidade poderá, a qualquer tempo, rever e reduzir os preços registrados, de conformidade com pesquisa de mercado, nos termos do disposto no art. 15, inciso V da Lei Federal nº 8666/93 e alterações.

11.2 – O pagamento será efetuado através de Nota Fiscal/Fatura ou depósito bancário, que será precedido de pedido emitido pela Administração, que procederá o seu pagamento após a entrega do material e da NF, cuja descrição deverá ser idêntica aos materiais entregues e faturados.

11.3 – O pagamento será realizado no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data da liquidação da Nota Fiscal/Fatura, com vistas do responsável pela gestão do contrato, não sendo admitida outra forma de pagamento, salvo se conciliado previamente entre as partes.

11.4 – Fica, em qualquer hipótese, ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratadas em face de superveniência de leis e/ou normas federais disciplinando a matéria.

12 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

12.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, não podendo ser prorrogado, não sendo admitido reajuste dos preços registrados, exceto na ocorrência do previsto no subitem **11.1.1**.

13 – DAS PENALIDADES:

13.1 – O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantidas a defesa prévia e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e demais cominações legais, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002.

13.2 – Pela inexecução total ou parcial do Registro em Ata, a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

13.2.1 – Advertência.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

13.2.2 – Rescisão contratual no caso de descumprimento das obrigações, desde que notificado e não tenha solucionado o problema ou corrigidos os procedimentos de execução do objeto.

13.2.3 – Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor atualizado do contrato, em relação ao descumprimento dos prazos fixados, por dia de atraso injustificado.

13.2.4 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado do contrato, por sua inexecução parcial.

13.2.5 – Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor atualizado do contrato, por sua inexecução total.

13.2.6 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.2 – De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada Ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas, porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.

14.2.1 – As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria Ata.

14.3 – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

14.4 – O comunicado de abertura da licitação, bem como o resultado do presente certame serão divulgados através de publicação no Diário Oficial do Estado e em Jornal de Circulação Regional.

14.5 – Os demais atos pertinentes como intimações, comunicados e outros relativos à presente licitação, quando necessários, serão formalizados através de publicação no Diário Oficial do Estado de S. Paulo.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

14.6 – Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes serão devolvidos oportunamente, após a celebração do contrato ou instrumento equivalente.

14.7 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

14.7.1 – É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informação que deveria constar do ato da sessão pública.

14.7.2 – As questões decorrentes da execução deste processo licitatório, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro de Cruzeiro, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ressalvados os direitos de recursos às instâncias legais superiores.

14.8 – Julgada a licitação, após homologada a decisão deste Pregão, o licitante vencedor do certame será notificado para assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme modelo anexo a este Edital, na presença de 2 (duas) testemunhas, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de decair do direito ao ajuste, sem prejuízo das sanções previstas na legislação em vigor.

14.9 – É facultado à Administração, quando o proponente vencedor não atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos neste Edital e seus Anexos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do art. 4º, inciso XXIII da Lei Federal nº 10.520/2002, ou revogar a licitação.

14.10 – Será vedado ao licitante vencedor ceder, sub-rogar, subcontratar ou transferir o contrato.

14.11 – A qualquer tempo esta licitação poderá ser anulada ou revogada, com amparo na legislação vigente.

14.12 – Integram o presente Edital:

- Anexo I - Modelo de Proposta Comercial / Termo de Referência
- Anexo II - Declaração de habilitação
- Anexo III - Declaração de inexistência de fato impeditivo
- Anexo IV - Declaração de que não emprega menor
- Anexo V - Declaração de que não possui entre os proprietários nenhum titular de mandato eletivo
- Anexo VI - Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Anexo VII - Minuta da Ata de Registro de Preços

14.13 – Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser encaminhadas por escrito ao Pregoeiro, através do Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da data da sessão de pregão, no horário das 08:00 às 12:00 horas.

14.13.1 – Não será aceito, em nenhuma hipótese, o encaminhamento de outra forma ou fora do prazo estabelecido.

Cruzeiro, 13 de maio de 2021.

THALES GABRIEL FONSECA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2021

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

NOME / RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ nº _____

Endereço: _____

Representante Legal: _____, RG _____

CPF _____, cargo que ocupa _____

ESPECIFICAÇÕES

LOTE 1

Item	Qtd.	Un.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	06	Un.	3-Alfa Androstanediol Glicuronídeo		
2	06	Un.	5-Nucleotidase		
3	08	Un.	Ac. IgG Anti Beta-2-Glicoproteína		
4	08	Un.	Ac. IgM Anti Beta-2-Glicoproteína		
5	06	Un.	Acetona		
6	40	Un.	Acetilcolinesterase Eritrocitária		
7	06	Un.	Ácido Anti-Fosfolípidios IgG		
8	06	Un.	Ácido Cítrico		
9	60	Un.	Ácido Fólico		
10	12	Un.	Ácido Hipúrico		
11	12	Un.	Ácido Láctico (Lactato)		
12	12	Un.	Ácido Oxálico		
13	12	Un.	Ácido Úrico		
14	36	Un.	Ácido Valpróico		
15	36	Un.	ACTH - Hormônio Adrenocorticotrófico		
16	12	Un.	Adenovírus		
17	12	Un.	Adenovírus IgG		
18	12	Un.	Adenovírus IgM		
19	40	Un.	Aldolase		
20	12	Un.	Aldosterona		
21	12	Un.	Alfa Fetoproteína		
22	12	Un.	Alfa-1-Antitripsina		
23	06	Un.	Alfa-1-Antitripsina Fecal		
24	60	Un.	Alfa-1-Glicoproteína Ácida		



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

25	06	Un.	Alumínio (Sangue)		
26	06	Un.	Alumínio (Urina)		
27	12	Un.	Amilase		
28	12	Un.	ANCA - Neutrófilos Anti-Anca		
29	28	Un.	Androstenediona		
30	40	Un.	Anti HTLV 1/2 – Anticorpos		
31	12	Un.	Anti Músculo Liso		
32	12	Un.	Anti SM		
33	12	Un.	Anti SSA / RO		
34	12	Un.	Anti SSB / LA		
35	120	Un.	Anti Tireoglobulinas		
36	10	Un.	Anticoagulante Lúpico		
37	06	Un.	Anticorpo Anticardiolipina		
38	12	Un.	Anticorpos Anti Nucleossomo		
39	12	Un.	Anti-Fosfolípidios IgM		
40	2200	Un.	Antígeno Austrália (HBsAg)		
41	120	Un.	Antígeno E (HBeAg)		
42	12	Un.	Antitrombina III		
43	30	Un.	Beta 2 Microglobulinas (Sangue)		
44	24	Un.	Beta 2 Microglobulinas (Urina Amostra)		
45	24	Un.	Beta HCG (Gonadotrofina Cariônica)		
46	12	Un.	Bilirrubina Total e Frações		
47	100	Un.	CA 125		
48	100	Un.	CA-15.3		
49	100	Un.	CA-19.9		
50	12	Un.	CA-72.4		
51	12	Un.	Cálcio		
52	20	Un.	Calcitonina		
53	12	Un.	Calciúria (Urina 24 h)		
54	06	Un.	Capacidade de Fixação do Ferro		
55	06	Un.	Calprotectina Fecal		
56	36	Un.	Carbamazepina		
57	06	Un.	Carboxihemoglobina		
58	12	Un.	Cardiolipina IgG		
59	12	Un.	Cardiolipina IgM		
60	12	Un.	Cariótipo, Banda G, sangue periférico		
61	10	Un.	Catecolaminas Totais		
62	12	Un.	Caxumba IgG		
63	12	Un.	Caxumba IgM		
64	10	Un.	CCP – Anti		
65	10	Un.	CD4		



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

66	80	Un.	CD4 - 8 – 3		
67	80	Un.	CD8		
68	300	Un.	CEA (Antígeno Carcino-Embriônico)		
69	15	Un.	Ceruloplasmina		
70	12	Un.	Chumbo (Sangue)		
71	12	Un.	Chumbo (Urina)		
72	12	Un.	Cistina		
73	24	Un.	Citomegalovírus IgG		
74	24	Un.	Citomegalovírus IgM		
75	06	Un.	Clearence de Ácido Úrico		
76	06	Un.	Clearence de Creatinina		
77	06	Un.	Clearence de Uréia		
78	50	Un.	Cloro – Cloretos		
79	12	Un.	Cloro (Urina 24 H)		
80	12	Un.	Cobre (Sangue)		
81	12	Un.	Cobre (Urina 24 Hrs)		
82	12	Un.	Colesterol		
83	12	Un.	Colesterol (LDL)		
84	12	Un.	Colesterol (HDL)		
85	12	Un.	Colesterol (VLDL)		
86	06	Un.	Colinesterase Plasmática		
87	06	Un.	Complemento C-1 Q		
88	06	Un.	Complemento C1 S Esterase Inibidor		
89	06	Un.	Complemento C2 (C-2)		
90	06	Un.	Complemento C3		
91	06	Un.	Complemento C4		
92	06	Un.	Complemento Total CH-100		
93	06	Un.	Complemento Total CH-50		
94	06	Un.	Coombs Direto		
95	06	Un.	Coombs Indireto		
96	20	Un.	Coprocultura		
97	40	Un.	Cortisol (Sangue)		
98	20	Un.	Cortisol Urinário (Livre)		
99	12	Un.	Creatinina		
100	12	Un.	Creatinofosfoquinase (CPK)		
101	30	Un.	Creatinofosfoquinase-MB (CPK-MB)		
102	06	Un.	Crioglobulinas		
103	12	Un.	Curva Glicêmica – 2 dosagens		
104	12	Un.	Curva Glicêmica – 5 dosagens		
105	60	Un.	Curva Insulínica – 2 dosagens		
106	60	Un.	Curva Insulínica – 5 dosagens		



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

107	06	Un.	D-Dímeros		
108	06	Un.	Defenilhidantoina		
109	36	Un.	Dehidroepiandrosterona (DHEA)		
110	12	Un.	Dihidrotestosterona (DHT)		
111	06	Un.	Desidrogenase Láctica		
112	06	Un.	Desidrogenase Láctica – Isoenzimas Fracionadas		
113	06	Un.	DNA, Anti		
114	36	Un.	Dosagem Sérica de Bicarbonato		
115	160	Un.	Eletroforese de Hemoglobina		
116	06	Un.	Eletroforese de Lipoproteínas		
117	06	Un.	Eletroforese de Proteínas		
118	06	Un.	Endomísio – Anticorpos		
119	06	Un.	Endomísio IgA – Anticorpos		
120	40	Un.	Epstein Barr IgG		
121	40	Un.	Epstein Barr IgM		
122	20	Un.	Eritropoetina		
123	06	Un.	Espermocultura		
124	200	Un.	Estradiol		
125	50	Un.	Estriol		
126	150	Un.	FAN (Fator Anti Núcleo)		
127	12	Un.	Fator Reumatóide - Látex		
128	24	Un.	Fator Rh (D Fraco)		
129	06	Un.	Fator V de Leiden		
130	12	Un.	Fator Von Willebrand Fator V		
131	36	Un.	Fenobarbital		
132	12	Un.	Ferritina		
133	12	Un.	Ferro Sérico		
134	06	Un.	Fibrinogênio		
135	03	Un.	Filaria, Pesquisa		
136	20	Un.	Fosfatase Ácida Prostática		
137	20	Un.	Fosfatase Ácida Total		
138	12	Un.	Fosfatase Alcalina		
139	12	Un.	Fósforo		
140	120	Un.	Frutosamina		
141	200	Un.	FSH (Hormônio Folículo Estimulante)		
142	120	Un.	FTA-ABS-IgG (Sífilis)		
143	120	Un.	FTA-ABS-IgM (Sífilis)		
144	12	Un.	Gama GT		
145	06	Un.	Gliandina IgM-Anti Anticorpos		
146	24	Un.	Glicose		
147	24	Un.	Glicose-6-Fosfato Desidrogenase		



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

148	06	Un.	Globulina de Ligação da Tiroxina(TBG)		
149	06	Un.	Globulina ligadora de hormônios Sexual		
150	12	Un.	Globulinas		
151	12	Un.	Gordura Fecal		
152	12	Un.	Gordura Fecal, Pesquisa		
153	24	Un.	Grupo ABO - determinação		
154	06	Un.	Haptoglobina		
155	12	Un.	HAV IgG		
156	12	Un.	HAV IgM		
157	12	Un.	HBc IgG, Anti		
158	12	Un.	HBc IgM, Anti		
159	24	Un.	HBc total, Anti		
160	12	Un.	HBeAg		
161	12	Un.	HBe total, Anti		
162	12	Un.	HBsAg		
163	12	Un.	HBs, Anti		
164	24	Un.	HCG Quantitativo		
165	2200	Un.	HCV, Anti		
166	06	Un.	Hemoglobina A2		
167	06	Un.	Hemoglobina F (Fetal)		
168	06	Un.	Hemoglobina H		
169	06	Un.	Hemoglobina S		
170	12	Un.	Hemoglobina Glicosilada		
171	12	Un.	Hemograma		
172	06	Un.	Herpes tipo I IgG		
173	06	Un.	Herpes tipo I IgM		
174	06	Un.	Herpes tipo II IgG		
175	06	Un.	Herpes tipo II IgM		
176	06	Un.	HGH (Hormônio do Crescimento)		
177	06	Un.	Hidatidose		
178	24	Un.	HIV 1 e 2, Anti (Elisa)		
179	24	Un.	HIV, Anti (Western Blot)		
180	24	Un.	HIV, Imunofluorescência		
181	03	Un.	HLA – 27		
182	03	Un.	Homocisteína		
183	02	Un.	HPV - Captura Híbrida		
184	24	Un.	HVA IgM, Anti		
185	24	Un.	HVA Total, Anti		
186	12	Un.	IgA		
187	06	Un.	IgD		
188	100	Un.	IgE		



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

189	02	Un.	IgE Específico – ABACATE		
190	06	Un.	IgE Específico – ABELHA		
191	06	Un.	IgE Específico – ABÓBORA		
192	06	Un.	IgE Específico – ALFACE		
193	06	Un.	IgE Específico – ALHO		
194	12	Un.	IgE Específico - ALIMENTOS (FX-1)		
195	12	Un.	IgE Específico - ALIMENTOS (FX-15)		
196	12	Un.	IgE Específico - ALIMENTOS (FX-16)		
197	20	Un.	IgE Específico - ALIMENTOS (FX-2)		
198	20	Un.	IgE Específico - ALIMENTOS (FX-20)		
199	20	Un.	IgE Específico - ALIMENTOS (FX-3)		
200	20	Un.	IgE Específico - ALIMENTOS (FX-5)		
201	20	Un.	IgE Específico - ALIMENTOS (FX-7)		
202	02	Un.	IgE Específico – AMEIXA		
203	06	Un.	IgE Específico – AMÊNDOA		
204	06	Un.	IgE Específico – AMENDOIM		
205	12	Un.	IgE Específico – AMOXILINA		
206	02	Un.	IgE Específico – AMPICILINA		
207	10	Un.	IgE Específico - ANIMAIS (EX-1)		
208	10	Un.	IgE Específico - ANIMAIS (EX-2)		
209	10	Un.	IgE Específico - ANIMAIS (EX-70)		
210	10	Un.	IgE Específico - ANIMAIS (EX-72)		
211	20	Un.	IgE Específico - ANIMAIS (EX-73)		
212	02	Un.	IgE Específico – ARROZ		
213	02	Un.	IgE Específico – ATUM		
214	02	Un.	IgE Específico – AVEIA		
215	02	Un.	IgE Específico – AVELÃ		
216	02	Un.	IgE Específico – BANANA		
217	02	Un.	IgE Específico – BARATA		
218	02	Un.	IgE Específico – BATATA		
219	02	Un.	IgE Específico – BRÓCOLIS		
220	02	Un.	IgE Específico – CACAU		
221	02	Un.	IgE Específico – CAMARÃO		
222	02	Un.	IgE Específico - CARNE DE GALINHA		
223	02	Un.	IgE Específico - CARNE DE PORCO		
224	06	Un.	IgE Específico - CARNE DE VACA		
225	02	Un.	IgE Específico - CASPA DE CÃO		
226	02	Un.	IgE Específico - CASPA DE GATO		
227	06	Un.	IgE Específico – CASTANHA		
228	10	Un.	IgE Específico - CLARA DE OVO		
229	02	Un.	IgE Específico – COCO		



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

230	06	Un.	IgE Específico – FORMIG A		
231	12	Un.	IgE Específico - FUNGOS (MX-1)		
232	12	Un.	IgE Específico - FUNGOS (MX-2)		
233	02	Un.	IgE Específico - GEMA DE OVO		
234	12	Un.	IgE Específico – GLÚTEN		
235	02	Un.	IgE Específico – GRAMA		
236	06	Un.	IgE Específico - GRAMÍNEAS (GX-1)		
237	06	Un.	IgE Específico - GRAMÍNEAS (GX-2)		
238	06	Un.	IgE Específico - GRAMÍNEAS (GX-3)		
239	06	Un.	IgE Específico - GRAMÍNEAS (GX-4)		
240	02	Un.	IgE Específico - GRÃO DE CAFÉ		
241	02	Un.	IgE Específico - GRÃO DE SOJA		
242	02	Un.	IgE Específico - INSULINA BOVINA		
243	02	Un.	IgE Específico - INSULINA HUMANA		
244	02	Un.	IgE Específico - INSULINA SUÍNA		
245	02	Un.	IgE Específico – KIWI		
246	02	Un.	IgE Específico – LAGOSTA		
247	02	Un.	IgE Específico – LARANJA		
248	06	Un.	IgE Específico – LÁTEX		
249	12	Un.	IgE Específico – LEITE		
250	06	Un.	IgE Específico – MILHO		
251	02	Un.	IgE Específico – MOSTARDA		
252	12	Un.	IgE Específico – OVO		
253	02	Un.	IgE Específico - OVO ALBUMINA		
254	02	Un.	IgE Específico - PEIXE (Bacalhau)		
255	06	Un.	IgE Específico - PÊLO DE CÃO		
256	02	Un.	IgE Específico - PENICILINA G		
257	02	Un.	IgE Específico - PÓ (HX-2)		
258	02	Un.	IgE Específico - PÓ CASEIRO (HX-1)		
259	02	Un.	IgE Específico - QUEIJO (CAMB.)		
260	06	Un.	IgE Específico – SARDINHA		
261	06	Un.	IgE Específico – TRIGO		
262	02	Un.	IGF – 3		
263	06	Un.	Imunofenotipagem		
264	24	Un.	Insulina		
265	12	Un.	Insulina - Anticorpos Anti		
266	12	Un.	Insulina Pós-Prandial		
267	02	Un.	JO-1 Anticorpos Anti		
268	120	Un.	LH (Luteinizante)		
269	36	Un.	Lipase		
270	02	Un.	Lipidograma (Eletroforese Lipoproteína)		



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

271	02	Un.	Lipoproteína A		
272	30	Un.	Lítio		
273	12	Un.	Magnésio		
274	06	Un.	Metahemoglobina		
275	06	Un.	Metanefrinas Plasmática		
276	06	Un.	Metanefrinas Urinárias		
277	06	Un.	Microalbuminúria		
278	06	Un.	Microsossomais, Anti		
279	06	Un.	Mitocôndria, Anticorpos Anti		
280	12	Un.	Mucoproteína		
281	06	Un.	Mutação do Gene de Protrombina		
282	03	Un.	Parasitológico – Métodos de Concentração		
283	03	Un.	Parasitológico – Coleta Múltipla		
284	120	Un.	Paratormônio – PTH		
285	06	Un.	Peptídeo C		
286	06	Un.	Peptídeo Natriurético Cerebral		
287	03	Un.	Pesquisa de Fragmentos de Helmintos (Identificação)		
288	40	Un.	Pesquisa de Fungos – micológico		
289	03	Un.	Pesquisa de Larvas		
290	03	Un.	Pesquisa de Leucócitos Fecais		
291	03	Un.	Pesquisa de Leveduras		
292	03	Un.	Pesquisa de Oxiurus com coleta com swab		
293	03	Un.	Pesquisa de Protozoários (Hematoxilina Férrica)		
294	12	Un.	Pesquisa de Sangue Oculto nas Fezes		
295	800	Un.	Potássio		
296	12	Un.	Potássio Urinário		
297	120	Un.	Progesterona		
298	120	Un.	Prolactina		
299	12	Un.	Proteína Bence Jones		
300	06	Un.	Proteína C (Dosagem)		
301	06	Un.	Proteína C Reativa (UltraSensível)		
302	06	Un.	Proteína S		
303	12	Un.	Proteínas Totais e Frações		
304	1800	Un.	PSA Livre		
305	2000	Un.	PSA Total		
306	06	Un.	Receptores Hormonais		
307	06	Un.	Renina		
308	06	Un.	Reticulócitos, Contagem		
309	02	Un.	RNA, Anticorpos Anti		
310	02	Un.	RNP,Auto Anticorpos Antinucleares-Anti		



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

311	06	Un.	Rotavírus, Pesquisa de		
312	06	Un.	Rubéola, Avidéz		
313	06	Un.	Rubéola IgG		
314	06	Un.	Rubéola IgM		
315	06	Un.	Sarampo IgG		
316	06	Un.	Sarampo IgM		
317	02	Un.	SCL 70 - Auto Anticorpos Anti		
318	12	Un.	Selênio		
319	02	Un.	Serotonina Total		
320	02	Un.	SHBG		
321	800	Un.	Sódio		
322	12	Un.	Sódio (Urina 24h)		
323	12	Un.	Sódio (Urina Amostra)		
324	10	Un.	Somatomedina C ou IGF-1		
325	12	Un.	Sulfato de Deidroepiandrosterona (S-DHEA)		
326	800	Un.	T3 Total		
327	200	Un.	T3 Livre		
328	800	Un.	T4 (Tiroxina)		
329	2400	Un.	T4 Livre		
330	60	Un.	Testosterona		
331	36	Un.	Testosterona Livre		
332	24	Un.	Tireoglobulina		
333	06	Un.	Toxocara Canis, Ac. Anti IgG + IgM		
334	12	Un.	Toxoplasmose Avidéz IgG		
335	1200	Un.	Toxoplasmose IgG		
336	1200	Un.	Toxoplasmose IgM (Elisa)		
337	48	Un.	TPO, Anti		
338	12	Un.	TRAB-Anticorpos Inibidores do TSH		
339	12	Un.	Transaminase Oxalacética		
340	12	Un.	Transaminase Pirúvica		
341	06	Un.	Transferrina		
342	06	Un.	Treponema Pallidum, Reação de Hemoaglutinação		
343	12	Un.	Triglicerídeos		
344	06	Un.	Tripanossoma, Pesquisa		
345	12	Un.	Troponina I		
346	3600	Un.	TSH Ultra Sensível		
347	12	Un.	Uréia		
348	2400	Un.	Urocultura		
349	06	Un.	Varicela Zoster IgG		
350	06	Un.	Varicela Zoster IgM		



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

351	06	Un.	Vitamina A		
352	120	Un.	Vitamina B12		
353	06	Un.	Vitamina B1		
354	12	Un.	Vitamina B6		
355	12	Un.	Vitamina C		
356	280	Un.	Vitamina D		
357	36	Un.	Vitamina E		
358	12	Un.	Vitamina K		
359	80	Un.	Zinco (Sangue)		
360	12	Un.	Zinco (Urina)		
361	10	Un.	PESQUISA MOLECULAR DE CROMOSSOMO X-FRÁGIL		
362	20	Un.	Estrogenios totais e frações		
363	06	Un.	Dosagem de Topiramato		
364	06	Un.	Dosagem de lamotrigina		
365	06	Un.	IGE Específico DERMATOPHAGOIDES PTERONYSSINUS		
366	06	Un.	IGE especifico para AMARELO TARTRAZINA		
367	06	Un.	IGE específico para EXTRATO DE COCHONILHA		
368	03	Un.	ASCA-SACCHAROMYCES CEREVISIAE, anticorpos IgG e IgA		
369	03	Un.	Imunofixação sérica		
370	12	Un.	Lactose , TESTE DE TOLERÂNCIA , 3 testes		
371	12	Un.	Lactose, dosagem		
372	06	Un.	ANTICORPOS ANTI DNA - CADEIA SIMPLES		
373	03	Un.	TRANSLOCAÇÃO BCR-ABL - QUANTITATIVO		
374	03	Un.	TRANSLOCAÇÃO BCR-ABL		
375	03	Un.	Indice homa s		
376	12	Un.	Estrona		
377	06	Un.	Dosagem de Citrato		
378	06	Un.	Dosagem de Oxalato		
VALOR TOTAL DO LOTE 1					

Declaro expressamente de estarem incluídos nos preços propostos todos os impostos, taxas, seguros, fretes, descontos, bonificações, bem como quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas incidentes na execução do objeto, se houver, não estando embutidos encargos financeiros agregados ao seu valor econômico, estando, portanto, ofertado preço à vista.

OBSERVAÇÕES:

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

FORMA DE PAGAMENTO: 20 dias da data da liquidação da nota fiscal/fatura.

Os produtos deverão ser de 1ª qualidade, entregues embalados, rotulados e transportados de acordo com as condições técnicas exigidas pelo Órgão Fiscalizador competente.

O Laboratório Municipal de Cruzeiro é responsável pelos serviços de pré e pós-analítico e de áreas analíticas compostas pelas seções de: Hematologia, Bioquímica, Microbiologia, Imunologia/Hormônios, Parasitologia e Urinálises, a Divisão de Laboratório de análises Clínicas tem como objetivo prestar assistência à comunidade atendida pela Secretária Municipal de Saúde analisando mais de 150 parâmetros na área laboratorial, realizando em média 20 mil exames/mês.

O objetivo do devido certame é a contratação direta de um laboratório para realização de alguns exames, nos quais não são realizados pelo laboratório municipal, devido à baixa demanda e complexidade dos mesmos.

O laboratório vencedor do certame deverá seguir e estar de acordo com as legislações vigentes, possuir contrato de participação e certificação de proficiência para todos os exames relacionados no edital xxxx, anexo 1 especificações e, para que o laboratório municipal possa se tornar mais eficiente, com maior controle sobre os exames realizados a fim de minimizar erros pré e pós-analíticos e por critérios de rastreabilidade das amostras, conforme a RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA - RDC Nº. 302, DE 13 DE OUTUBRO DE 2005, que dispõe sobre Regulamento Técnico para funcionamento de Laboratórios Clínicos, o laboratório vencedor do certame deverá realizar todas as análises conforme o escopo de sua solicitação de credenciamento ou reconhecimento e não poderá subcontratar outro laboratório para realizar, nem parcialmente, as análises para as quais foi credenciado ou reconhecido.

DO VENCEDOR:

Os proponentes vencedores deverão apresentar, na assinatura da ata de registro, os seguintes documentos:

- a) Cópia autenticada da Licença Sanitária vigente, em nome da empresa (artigo 21 da Lei nº 5991/73, de 17 de dezembro de 1973).
- b) Cópia autenticada do CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde) em nome da empresa.
- c) Cópia autenticada do Certificado de Responsabilidade Técnica do Responsável, perante o Conselho Regional. Comprovação do vínculo deve se dar nos termos da Súmula 25, do TCE, que prevê o contrato social, registro na carteira profissional, ficha



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

de empregado ou contrato de trabalho, admitindo-se, ainda, a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução do serviço.

Cruzeiro, ____ de _____ de 2021.

ASSINATURA E CARIMBO



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2021

ANEXO II

DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins, estar ciente de todo o teor constante do presente edital, anexos e minuta de contrato, cumprindo plenamente os requisitos de habilitação neste estabelecidos, conforme art. 4º, inciso VII da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002.

NOME / RAZÃO SOCIAL:

Representante Legal: _____, RG _____, CPF

_____, cargo que ocupa _____

Cruzeiro, ____ de _____ de 2021

ASSINATURA E CARIMBO



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2021

ANEXO III

DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente certame, ciente da responsabilidade de declarar ocorrências posteriores, na forma do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 8666/93 e alterações.

Cruzeiro, _____ de _____ de 2021

ASSINATURA E CARIMBO



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2021

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por
intermédio de seu representante legal (procuração anexa), Sr. (a)
_____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____,

DECLARA, para os devidos fins do disposto no art. 7, inciso XXXIII da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9854 de 27/10/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com “X” conforme o caso):

- () não emprega menor de 16 (dezesseis) anos,
() emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Cruzeiro, _____ de _____ de 2021

ASSINATURA E CARIMBO



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2021

ANEXO V

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal (procuração anexa), Sr. (a) _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, para os devidos fins que não possui entre os proprietários nenhum titular de mandato eletivo no âmbito da Administração Pública Municipal de Cruzeiro.

Cruzeiro, ____ de _____ de 2021

ASSINATURA E CARIMBO



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2021

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, não havendo o desenquadramento de sua condição no decorrer do último mês, não tendo a mesma incorrido em nenhuma das situações previstas no art. 3º, § 4º, incisos I a X e § 6º da Lei Complementar 123 de 14/12/2006, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no presente procedimento licitatório.

Cruzeiro, _____ de _____ de 2021

ASSINATURA E CARIMBO



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2021

ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2021

Processo Administrativo nº 1.066/2021

Pregão Presencial nº 33/2021 – Registro de Preços

Validade: 12 (doze) meses

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO E A EMPRESA _____, “VISANDO A CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO ESPECIALIZADO NA REALIZAÇÃO DE EXAMES NECESSÁRIOS NO ATENDIMENTO AOS PACIENTES DO SUS, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL”.

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 46.668.596/0001-01, com sede nesta cidade à Rua Cap. Neco, 118, centro, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA**, e neste ato representado pelo Secretária Municipal de Saúde, **IMACULADA CONCEIÇÃO MAGALHÃES**, RG nº 17.574.160-8 e CPF nº 562.442.316-00, em razão do resultado obtido no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 33/2021, objeto do processo administrativo nº 1.066/2021, regularmente homologado pela autoridade competente, resolve registrar os preços para “**CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO ESPECIALIZADO NA REALIZAÇÃO DE EXAMES NECESSÁRIOS NO ATENDIMENTO AOS PACIENTES DO SUS, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL**”, oferecido pela empresa _____, estabelecida na _____, CNPJ nº _____, neste ato representada por _____, inscrito no CPF/MF nº _____, RG nº _____, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Descrição:



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

O objeto desta ATA é o “REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO ESPECIALIZADO NA REALIZAÇÃO DE EXAMES NECESSÁRIOS NO ATENDIMENTO AOS PACIENTES DO SUS, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 – O objeto registrado nesta Ata será fornecido através de pedido da Secretaria requisitante dirigido diretamente ao vencedor do certame, após a emissão da nota de empenho de despesas emitida pela Secretaria Municipal de Finanças.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO PARA ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

4.1 – A DETENTORA DA ATA deverá aceitar as condições contratuais, no ato da assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – Os serviços deverão ser prestados atendendo a requisição de serviços emitida pelo Laboratório de Análises Clínicas Municipal – Rua Joaquim do Prado, nº 91 - Centro, dentro do prazo fixado para a obtenção dos resultados, com emissão de nota fiscal.

5.1.1 – A licitante vencedora deverá, sem custo adicional, retirar o material junto ao Laboratório de Análise Clínicas da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, Rua Joaquim do Prado, n. 91, centro – Cruzeiro/SP. Horário das 10h às 13h de 2ª à 6ª feira, mediante protocolo, fornecer material para coleta de exames especiais, utilizar embalagem apropriada para o transporte das amostras, possuir assessoria científica, disponibilizar resultado via internet ou outro meio eletrônico. Apresentar o resultado dos exames normais em até 72 horas contados imediatos após a coleta de material a ser analisado e entregue ao Laboratório municipal de forma eletrônica, exames urgentes em 48 horas contados da coleta de material, para exames de maior complexidade até 12 dias, ou outro – menor ou maior, a critério da Administração do Laboratório Municipal. Telefone (12) 3141-2170.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

5.1.2 – O transporte do material biológico deverá ocorrer de forma adequada e de acordo com as normas de biossegurança expedidas pela ANVISA ou outro órgão fiscalizador.

5.1.3 – A não entrega do objeto injustificada, no prazo solicitado, por apenas uma única vez, importará no direito da Administração convidar o segundo colocado no registro.

5.2 – As entregas e/ou serviços em desacordo com o solicitado deverão ser corrigidos pelo proponente vencedor, dentro de 12 horas, sob pena de suspensão dos respectivos pagamentos, sendo que somente será devolvido o item considerado diverso do pedido.

5.3 – A CONTRATADA deverá apresentar: telefone, fax, endereço eletrônico e responsável para contato e envio de pedidos.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Em conformidade com o modelo de proposta comercial do Anexo I, que será definido depois de declarados os vencedores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 – Durante o prazo de validade da proposta o preço será o exposto na presente Ata de Registro de Preços, publicada no Órgão de Imprensa Oficial.

7.1.1 – Os valores poderão ser reajustados na forma expressa no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 8666/93 e alterações, desde que devidamente justificado e aprovado pela Procuradoria Jurídica.

7.1.2 – A Municipalidade poderá, a qualquer tempo, rever e reduzir os preços registrados, de conformidade com pesquisa de mercado, nos termos do disposto no art. 15, inciso V da Lei Federal nº 8666/93 e alterações.

7.2 – O pagamento será efetuado através de Nota Fiscal/Fatura ou depósito bancário, que será precedido de pedido emitido pela Administração, que procederá o seu pagamento após a entrega do material e da NF, cuja descrição deverá ser idêntica aos materiais entregues e faturados.

7.3 – O pagamento será realizado no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data da liquidação da Nota Fiscal/Fatura, com vistas do responsável pela gestão do contrato, não sendo admitida outra forma de pagamento, salvo se conciliado previamente entre as partes.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

7.4 – Fica, em qualquer hipótese, ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratadas em face de superveniência de leis e/ou normas federais disciplinando a matéria.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1 – Da Contratada:

8.1.1 – Manter as mesmas condições de habilitação.

8.1.2 – Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

8.1.3 – Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o objeto da presente ata de registro, bem como pelo seu transporte até o local determinado para sua entrega.

8.2 – Da Contratante:

8.2.1 – Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

8.2.2 – Promover o apontamento no dia do fornecimento do objeto, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

8.2.3 – Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 – Não obstante o fato de que o vencedor será o único e exclusivo responsável pela execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada no caso de:

10.1.1 - Persistência de infrações previstas na cláusula décima primeira.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

10.1.2 – Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas, exceto pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

10.1.3 – Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

10.1.4 – Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, bem como desta Ata.

10.1.5 – Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou falência da Contratada.

10.1.6 – Inobservância da boa técnica na execução do objeto.

10.2 – O cancelamento da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal 8.666/93 e alterações, bem como desta Ata:

10.2.1 – Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

10.2.2 – Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 – Pela inexecução total ou parcial do Registro em Ata, a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

11.1.1 – Advertência.

11.1.2 – Exclusão do Registro em Ata, no caso de descumprimento das obrigações, desde que notificado e não tenha solucionado o problema ou corrigidos os procedimentos de execução do contrato.

11.1.3 – Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor atualizado do contrato, em relação ao descumprimento dos prazos fixados, por dia de atraso injustificado.

11.1.4 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado do contrato, por sua inexecução parcial.

11.1.5 – Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor atualizado do contrato, por sua inexecução total.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

11.1.6 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 – Será competente o Foro da Comarca de CRUZEIRO/SP, que as partes elegem para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento da presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da Contratada de cumprir os compromissos assumidos até a data de vencimento da mesma.

13.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados se apresentam superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços, bem como nos casos em que a sua utilização se mostrar antieconômica.

13.3 – A despesa com a contratação correrá à conta de cada unidade requisitante.

13.4 – Fazem parte integrante desta Ata, independente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

E por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Cruzeiro, ____ de _____ de 2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO
IMACULADA CONCEIÇÃO MAGALHÃES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Testemunhas:

Nome:

RG:

Nome:

RG:



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

CONTRATADO: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO ESPECIALIZADO NA REALIZAÇÃO DE EXAMES NECESSÁRIOS NO ATENDIMENTO AOS PACIENTES DO SUS, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL".

ADVOGADO (S) / Nº OAB / E-mail: DIÓGENES GORI SANTIAGO / OAB Nº 92.458/SP
diogenes_santiago@hotmail.com

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: THALES GABRIEL FONSECA

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 341.554.948-5

E-mail: thales_gabrielf@hotmail.com

Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: THALES GABRIEL FONSECA

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 341.554.948-5

E-mail: thales_gabrielf@hotmail.com

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: IMACULADA CONCEIÇÃO MAGALHÃES

Cargo: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CPF: 562.442.316-00

E-mail: saude@cruzeiro.sp.gov.br

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

E-mail: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Pelo contratante:

Nome: IMACULADA CONCEIÇÃO MAGALHÃES

Cargo: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CPF: 562.442.316-00

E-mail: saude@cruzeiro.sp.gov.br

Assinatura: _____